



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### **1-OBJETO**

1.1 Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a obra de reabilitação técnica, normativa e funcional da Escola Municipal do Limoeiro. Consistindo em adequações de segurança, obtenções de padrão sanitário, modernização de infraestrutura lógica e construção de arquibancada na quadra poliesportiva.

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra por se tratar de uma atividade, envolvendo profissionais devidamente habilitados pelos órgãos regulatórios, que inovam o espaço físico da natureza e características originais do bem imóvel.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	CATSERV	Valor Unitário	Valor Total
1	004682	OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS	SV	01	1619	R\$ 1.873.873,13	R\$ 1.873.873,13
TOTAL:						R\$ 1.873.873,13	

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos anexa.

1.4 A presente contratação adota como regime de execução a de empreitada por menor preço global.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

1.7 A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato.

1.8 A proposta de preços (planilha orçamentária) e o cronograma físico-financeiro a





serem apresentados pelas licitantes deverão considerar as condições da estrutura física que será objeto dos serviços. Será imprescindível o planejamento prévio das frentes de trabalho, bem como o isolamento de riscos, para programação de serviços pela contratada para que obra seja concluída no prazo de 10 (dez) meses. O prazo de execução estabelecido pela Administração é compatível para o objeto a ser contratado levando-se em consideração a natureza dos serviços, o sistema construtivo planejado e as condicionantes expostas nesse item.

1.9 A proposta de preços e o cronograma físico-financeiro a serem apresentados pelas licitantes deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço mensal e correspondente valor financeiro, assim como os requisitos para medições e condições de pagamentos.

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## **2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme solicitação de compras nº 547/2026, planilha orçamentária de custos e composição de custos unitários, memória de cálculo e memorial descritivo.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em planilhas orçamentárias e memórias de cálculo, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em cumprimento ao PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO DO PLANEJAMENTO e à INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, demanda prevista no PCA no item 183, sendo assim ele está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário.

183	OBRAS	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL	R\$ 1.500.000,00					R\$ 1.500.000,00
-----	-------	--------------------------	------------------	--	--	--	--	------------------





3.3. Houve um incremento no valor inicialmente previsto no PCA (R\$ 1,5 milhão) para R\$ 1.873.873,13. Essa variação decorre do refinamento dos quantitativos de obra e da recomposição inflacionária dos materiais. Reiteramos que o princípio do planejamento foi plenamente atendido: a estimativa inicial serviu de base adequada para o desenvolvimento do projeto executivo e para a posterior licitação, garantindo a conformidade técnica do objeto.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a **Alternativa C** – Contratação de Empresa Especializada via Processo Licitatório. –, pois a complexidade de integrar as normas da ANVISA com as exigências do Corpo de Bombeiros e a implantação de rede lógica em um prédio de construção antiga exige um nível de especialização e garantia pós-obra que ultrapassa o escopo de manutenções corriqueiras ou a disponibilidade imediata de equipes internas multifuncionais.

#### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser executados no prédio da referida escola (conforme endereço relacionado abaixo), sendo ele próprio, ficando a cargo da LICITANTE VENCEDORA seu deslocamento até o local designado.

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO</b>	Av. Pinheiros, nº 121, bairro Limoeiro

5.2 Os serviços deverão ser realizados, a partir de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas, e em horários extras, ficando esse a cargo da empresa, arcando inclusive com despesas extras, que não serão repassadas pela Prefeitura. Destaca-se que o objetivo final é o cumprimento do objeto, mas o horário pré-estabelecido visa garantir a possibilidade de fiscalização e acompanhamento da obra pelo setor requisitante.





5.5 Os serviços deverão ser de prestados conforme solicitado, cumprindo as legislações de segurança, trabalhistas e correlatas, e os produtos e insumos com compatíveis com a planilha de formação de preço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.6 Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento contratual, verificadas constantemente pela fiscalização, podendo este, em último caso, cancelar contrato e aplicar o disposto na Lei de Licitações, seguindo a tramitação das notificações e prazos legais.

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Materiais Básicos e Impactos Ambientais: A CONTRATADA deve escolher materiais básicos que equilibrem custos e benefícios, considerando os impactos ambientais positivos e negativos. Isso inclui a utilização de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

6.1.2 Destinação adequada dos resíduos de construção civil originários da contratação em conformidade com as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o previsto na Resolução nº 307/2022, com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

6.1.3 Economia de Água: Devem ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.4 Equipamentos de Segurança: A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.





6.1.5 Reciclagem de Resíduos: Deve-se separar os resíduos recicláveis na fonte geradora e destiná-los a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

6.1.6 Normas Brasileiras (NBR): As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas a resíduos sólidos devem ser respeitadas.

6.1.7 Retirada e Avaliação de Materiais Substituídos: A CONTRATADA deve retirar os materiais substituídos durante os serviços e apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento ou descarte adequado.

6.1.8 Separação e Descarte Adequado de Resíduos: Todos os resíduos, incluindo embalagens, restos de materiais, produtos, entulhos, lâmpadas queimadas, cabos, óleos e graxas, devem ser separados e descartados de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como com o plano de manejo.

6.1.9 Declaração do Licitante: O licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, o que implica seguir todas essas diretrizes de sustentabilidade.

## **6.2. RESERVAR VAGAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

- Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.211/2025, a Concessionária vencedora do certame deverá reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) dos postos de trabalho, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, desde que haja compatibilidade entre as funções exigidas e a qualificação da trabalhadora.
- A contratada deverá:

I – Comprovar o cumprimento da reserva mediante a apresentação de relatórios, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2025;

II – Manter o percentual mínimo durante toda a execução contratual;

III – preservar o sigilo e a privacidade das trabalhadoras beneficiárias, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);





IV – Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para o atendimento do objeto contratual deverá ser formalmente justificada pela contratada e avaliada pela Administração, não configurando descumprimento da obrigação.

### **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

6.4.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

6.4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após à assinatura do contrato.

6.4.5. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo





administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.

6.4.6. Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

## **6.5. VISTORIA**

6.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

6.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.4 A vistoria deverá ser programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura do certame, pelo licitante, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Timóteo devendo ser agendada previamente, através do e-mail [engenharia.educacao.timoteo@gmail.com](mailto:engenharia.educacao.timoteo@gmail.com). Tal visita poderá ser monitorada pelo servidor designado pelo DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA da respectiva Secretaria.





6.5.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o prazo estipulado, para conclusão dos serviços no cronograma de execução, sendo que as empresas licitantes deverão considerar que as condições da estrutura física que será objeto dos serviços, sendo imprescindível o planejamento prévio das frentes de trabalho, bem como o isolamento de riscos, para a programação de serviços pela contratada.

### **Especificação da garantia da obra (art. 140, §6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.1.5. O prazo de garantia contratual de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis é aquele estabelecido no Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021, sendo o prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia.

7.1.6. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

## **8 - PRAZO DE DURAÇÃO**

8.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua elaboração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.





## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento vigente no município de Timóteo.

**02.011.001.12.361.0219.1022.4.4.90.51.00, fonte 1.500.000.1001.001**

e da (s) que vier (em) a substituí-la, nos exercícios seguintes.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designado o Sr. Adamo Botelho Duarte, matrícula 5073, Engenheiro Civil, Registro Profissional: CREA-MG 201977, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para fiscalizar o contrato, conforme quantitativos e especificações constantes na solicitação de licitação, nos termos da Lei 14.133/21, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

10.2. Fica designada na Secretaria a Sra. Dienne Clara Souza Silva Venancio, matrícula 802053, Gerente de Infraestrutura, Registro Profissional: CREA-MG MG230050D lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gerir o contrato, conforme quantitativos e especificações constantes na solicitação de licitação, nos termos da Lei 14.133/21, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.2.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá





notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.5. O fiscal do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. O fiscal do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.10. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.11. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos





eventuais. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.13. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.14. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.15. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei nº 14.133, de 2021).

## **11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

11.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de pagamento**

11.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

11.6 Em razão da existência de cronograma físico-financeiro da obra, os pagamentos serão realizados MEDIÇÃO, diante do aceite pela secretaria demandante. Para o pagamento da medição, deverá ser seguido o devido trâmite:

11.6.1 A CONTRATADA deverá enviar junto à medição, a memória de cálculo, o relatório fotográfico e o diário de obras referentes ao período medido;

11.6.2 A CONTRATANTE providenciará a Solicitação de Fornecimento, com o referido valor da medição;

11.6.3 A CONTRATADA emitirá e encaminhará à Administração, a Nota Fiscal (NF) com o valor referente ao da medição, junto com as seguintes Certidões negativas de Débitos: Municipal, Estadual, União, Trabalhista e FGTS.

11.7 Após conferência da NF com medição do período, estando em acordo, a CONTRATANTE encaminhará para pagamento no setor responsável.

11.8 O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de





serviços, emitida em nome da contratante, devidamente aprovada, e aceita pela Secretaria requisitante, contrarrecibo passado na competente Nota de Empenho.

11.9 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município pessoalmente ou através do e-mail [engenharia.educacao.timoteo@gmail.com](mailto:engenharia.educacao.timoteo@gmail.com), juntamente com as respectivas certidões negativas de débitos – municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS -, e ainda, Declaração de Optante Nacional, este último, se for o caso, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.10 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ n.º 19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.11 Havendo erro ou ausência de dados na nota fiscal e/ou nos documentos indicados no item 11.9, que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

11.12 Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles. Em caso de destaque por tributação diferente, e valores de mercadoria, cuja imposto não é de responsabilidade municipal, este (s) deverá (ão) estar destacado (s) no corpo da NF, bem como o envio do comprovante de pagamento de INSS, este último, se for o caso.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**





a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art.28º, inciso II, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- p) Certidão de falência e concordata;





- q) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- r) Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.
- s) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- t) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- u) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- v) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo de 10%) do valor total estimado da contratação.
- w) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



x) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

y) Registro ou inscrição da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade à data de apresentação da proposta;

z) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (RT), reconhecido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação;

aa) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado (s) no subitem acima será feita mediante cópia da CTPS (Carteira Profissional), ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou do contrato de prestação de serviços autônomos em vigor, firmado entre o profissional e a empresa licitante, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração do profissional.

bb) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA ou CAU, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente atualizada.

cc) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais da experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura.

dd) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte





documentação complementar:

- ee) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- ff) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- gg) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- hh) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- ii) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- jj) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- kk) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- ll) A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre expertise e capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no edital e





comprove que a licitante executou serviços idêntico ou similares ao objeto deste edital, emitida por ente público ou privado, emitido, no máximo, nos últimos 5 anos.

mm)Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (RT), reconhecido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância o equivalente a 50% em quantitativos (ART. 67, VI §1º e §2º, Lei 14.133/21), sendo eles:

#### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.
Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	M <sup>2</sup>	3965,00
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	M <sup>2</sup>	4003,00

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1** O custo estimado total da contratação é de R\$1.873.873,13 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e treze centavos) conforme planilha de composição de custos anexa, de base da SINAPI

### 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência, sanando qualquer dúvida através da Secretaria

14.2 fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

14.3 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;





- 14.4 atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 14.5 assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas; rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 14.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 14.7 emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 A Licitante Vencedora se obriga, ainda a:

- 15.1.1 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 15.1.2 Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- 15.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.1.4 Apresentar, juntamente com todas as NF's, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual; bem como as Certidões Municipal, Estadual e Federal Negativas ou positiva com efeito negativa.
- 15.1.5 Observar estritamente as Normas Regulamentadoras (NRs). Destaca-se a obrigatoriedade de cumprimento da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), garantindo a proteção coletiva e individual de todos os envolvidos e a segregação segura das frentes de trabalho para impedir o acesso de alunos e funcionários às áreas de intervenção. Adicionalmente, as intervenções em altura devem seguir a NR-35, enquanto os serviços de infraestrutura lógica e elétrica





devem obedecer à NR-10, garantindo que as adequações para o AVCB sejam feitas de acordo com os padrões de segurança vigentes.

15.1.6 Utilizar insumos certificados pelo INMETRO e que atendam às Normas Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT).

15.2 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

15.3 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

15.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.7 São Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

- A empresa contratada será responsável em fornecer os todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços; equipamentos de proteção individual (EPI), lanche de desjejum e vale transporte, sempre que necessário;
- Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos;
- Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, devidamente registrado em seu órgão competente - CREA, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a





fiscalização do MUNICÍPIO e resolver problemas referentes aos serviços;

- promover a sinalização provisória dos serviços, sob orientação do serviço de Trânsito do Município;
- permitir e facilitar à Fiscalização do MUNICÍPIO a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- participar e comunicar à Fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços e qualquer anormalidade na execução dos trabalhos.

Timóteo, 10 de abril de 2026.

**Robson Rodrigues Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE E LAZER

